

camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.169, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de custo de inscrição de projeto científico bem como despesas de transporte, alimentação, impressão e encadernação do relatório final, elaboração de painéis relativo ao tema, material de divulgação e identificação das alunas e coordenador através do C.P.M. da Escola Técnica São João Batista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de custo de inscrição de projeto científico "Jambolão: um hipoglicemiante natural ou apenas um mito", na Mostra Internacional – MOSTRATEC, a ocorrer na cidade de Novo Hamburgo, entre os dias 26 e 31 de outubro de 2009, bem como despesas de transporte, alimentação, impressão e encadernação do relatório final, elaboração de painéis relativo ao tema, material de divulgação e identificação do estande, como banner's, faixas em benefício da equipe de pesquisa formada por alunas e professor coordenador da Escola Técnica São João Batista, no valor de R\$ 2.616,80 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Art. 2º O valor acima estipulado será repassado ao Ciclo de Pais e Mestres (C.P.M.) da Escola Técnica São João Batista, mediante prévia apresentação dos documentos exigidos pela legislação.

Art. 3º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 11.03.18.542.0034.203.3.3.9.0.39.00.00.00.00.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de outubro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**